



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP**

EDITAL Nº 05/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

PROCESSO DE COMPRAS Nº 07/2021

AMPLA PARTICIPAÇÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20 de Outubro de 2021

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: até as 10:00 horas do dia em que ocorrerá a sessão pública.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Após o encerramento do Credenciamento.

LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Indaiatuba, situada na Rua Humaitá, nº 1167, Centro – Indaiatuba/SP.

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, sediada na Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Lei Municipal nº 4.642/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O procedimento será conduzido por um dos Pregoeiros da Câmara Municipal de Indaiatuba, nomeados nos termos da **Portaria nº 033/2021**, publicada na Imprensa Oficial, Edição nº 1941, de quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021.

Considerando as medidas de enfrentamento e controle da transmissão da pandemia de coronavírus que assola o país, para que possam adentrar e/ou permanecer nas dependências da Câmara Municipal de Indaiatuba, bem como participar da sessão pública do Pregão, **os licitantes e demais interessados em participar do certame, ter vista ou acesso aos autos do processo licitatório, deverão observar as normas e procedimentos recomendados pelas autoridades sanitárias, devendo higienizar adequadamente as mãos, utilizar álcool em gel, fazer uso de máscara que deve cobrir adequadamente o queixo, a boca e o nariz, bem como observar as demais disposições estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 02/2020 e pelo Ato da Presidência nº 01/2020, seguindo rigorosamente as orientações que lhes serão repassadas na recepção.**



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações SMP (serviço de telefonia móvel pessoal) e SMC (serviços de comunicações multimídia), do tipo conexão móvel de dados para acesso à internet banda larga, com fornecimento de 60 aparelhos em comodato.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados pelos itens constantes da tabela de modelo de proposta, anexo a este edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global do grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.
- 1.5. Os **valores estimados** encontram-se disponíveis nos autos do processo licitatório, podendo ser consultados mediante solicitação dos interessados encaminhada para o e-mail compras@indaiatuba.sp.leg.br ou presencialmente no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 2.1. As empresas que desejarem participar do Pregão Presencial deverão entregar ao Pregoeiro, logo após o encerramento do credenciamento, 02 envelopes lacrados indicando, respectivamente, **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**, contendo na parte externa o número do Pregão Presencial, nome e CNPJ da empresa, preferencialmente com os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 - EDITAL Nº05/2021
RAZÃO SOCIAL: CNPJ: - ENDEREÇO: FONE/ E-MAIL

À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 - EDITAL Nº 05/2021
RAZÃO SOCIAL: CNPJ: - ENDEREÇO: FONE/ E-MAIL



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

- 2.2. As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, endereçando-o ao Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Indaiatuba.
- 2.3. Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, em virtude do não recebimento dos envelopes no prazo designado no preâmbulo deste edital.
- 2.4. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o encerramento do credenciamento.
- 2.5. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 2.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 2.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
 - 2.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.6.4. Que se encontrem sob o regime falimentar ou de recuperação judicial ou extrajudicial, SALVO se a interessada demonstrar, por meio de certidão positiva, seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação;
 - 2.6.5. Nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Indaiatuba;
 - 2.6.6. Não poderá participar de licitações na Câmara Municipal de Indaiatuba, empresa em que seu quadro societário ou individual tenha como responsável Funcionário Público desta Municipalidade, de Autarquias ou Fundações, de acordo com o art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
 - 2.6.7. Em garantia do princípio da competitividade do sigilo das propostas, não poderão participar desta licitação, empresas com os mesmos sócios ou cujos sócios tenham grau de parentesco entre si, consanguíneo, em linha reta (pai, mãe, filho, avô, bisavô, neto e



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

bisneto) ou em linha colateral (irmãos, tios, sobrinhos) ou por afinidade (o cônjuge, o companheiro, sogro, cunhado, nora, genro, padrasto, madrastra, enteado), até o terceiro grau;

2.6.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Instituições sem fins lucrativos;

2.6.11. Sociedades cooperativas.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. As licitantes poderão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido do **Termo de Credenciamento ou Procuração**, que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da Licitante, através de Contrato Social, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente os lances, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame; ou

3.2. Em caso de o Termo de Credenciamento ser subscrito por Procurador deverá ser apresentado, também, o comprovante de que este possui poderes para tanto.

3.3. Sendo o representante ou subscritor do Termo de Credenciamento sócio ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.4. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado) o credenciamento também poderá ser realizado mediante a apresentação de cópia do instrumento constitutivo da pessoa jurídica registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. Os documentos deverão ser apresentados em **cópia autenticada** ou **cópia simples mediante a apresentação do documento original para conferência**, em razão do disposto no art. 3º, incisos I e II, da Lei 13.726/2018.

3.6. As **declarações complementares** deverão ser entregues separadamente fora dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

3.6.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo anexo;

3.6.2. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.3. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.6.3.1. A apresentação de declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

3.6.3.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

3.7. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

3.8. O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, apresentar lances e responder pela Licitante durante os trabalhos.

3.9. Na hipótese do item anterior ou caso o representante não esteja presente na etapa de lances, prevalecerá o valor de sua proposta escrita.

3.10. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.11. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

4. DA SESSÃO PÚBLICA.

4.1. Durante a sessão pública, a utilização de aparelho celular ou outro aparelho eletrônico similar somente será permitida mediante autorização do Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

- 4.2. Se o Licitante se ausentar do recinto antes do término da sessão pública, considerar-se-á que tenha **RENUNCIADO** ao direito de oferecer lances ou de recorrer dos atos do Pregoeiro, a depender da fase na qual se encontra o procedimento momento de sua ausência.
- 4.3. As sessões públicas nas quais ocorram a prática de atos do procedimento licitatório poderão ser gravadas em áudio e vídeo e os arquivos poderão ser disponibilizados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme dispõe a Lei Municipal nº 7.254/2019.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

- 5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, deverá conter:
 - 5.1.1. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
 - 5.1.2. Valor mensal e total por item, bem como o valor global do grupo, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros, garantias e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 5.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- 5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

6.1. No dia, hora e local designado neste edital, o Pregoeiro receberá as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3. Serão então, selecionadas pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% relativamente à de menor preço global.

6.4. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de três propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5. Às licitantes selecionadas na forma dos itens anteriores será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

6.6. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.7. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do Pregoeiro.

6.8. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada a redução mínima entre os lances verbais, a serem definidos durante a sessão pública do Pregão Presencial, juntamente com as empresas participantes do certame, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

- 6.9. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela empresa que ofertar o menor preço global pelo grupo, sendo observado se o preço apresentado se encontra dentro da média prevista pela Administração.
- 6.10. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta escrita e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.11. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de julgamento constante do preâmbulo deste Edital.
- 6.12. Após o encerramento da etapa competitiva, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.13. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.
- 6.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 6.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.16. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.17. O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.18. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 6.18.1.** Prestados por empresas brasileiras;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

6.18.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.19. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.20. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.21. A negociação será realizada na sessão, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a **fase de aceitação e julgamento da proposta**.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade. Nesse caso, planilha poderá ser ajustada pelo licitante para fins de correção do erro meramente material, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

- 7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação da área especializada no objeto.
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando aos presentes a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.11. Sendo aceitável a proposta ou o lance vencedor, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que as tiver formulado, nos termos previstos no capítulo subsequente deste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

- 8.1. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame dos documentos a seguir, os quais dizem respeito a:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

- 8.1.1.1. No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

- 8.1.1.2. No caso de **sociedade empresária** ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.1.1.4. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País;
- 8.1.1.6. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social – <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;
- 8.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- 8.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa – <http://www.tst.jus.br/certidao>;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

- 8.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda e/ou Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 8.1.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 8.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 8.1.3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação ou deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial ou extrajudicial em vigor.

9. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 9.1. A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 9.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
 - 9.1.2. Caso constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a licitante que ofertou a proposta mais vantajosa será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - 9.1.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 9.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na sessão a nova data e horário para a continuidade dos trabalhos.
- 9.3. Será **inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, **RESSALVADA a ausência ou inconformidade de documentos ou certidões de acesso público que possam ser imediatamente obtidos pelo Pregoeiro através de consulta e emissão pela internet.**
- 9.4. Os documentos solicitados para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou publicação em órgãos de Imprensa Oficial ou autenticados pela Equipe de Apoio do Pregoeiro.
- 9.5. Os envelopes de habilitação das empresas não vencedoras do certame estarão disponíveis para serem retirados, no Departamento de Compras e Licitações, no prazo de 30 dias úteis, após a homologação do processo licitatório. Após este prazo os documentos serão destruídos sem prévio comunicado.

10. DOS RECURSOS.

- 10.1. Após realização da prova de conceito, o Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, oportunizará para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as **razões**, que deverá ser protocolada no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Indaiatuba ou encaminhada por meio do endereço eletrônico compras@indaiatuba.sp.leg.br, desde que no anexo do e-mail conste a petição devidamente assinada e em formato de arquivo não editável; ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** pela mesma via, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser consultado no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Indaiatuba.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba e mediante o envio de e-mail aos licitantes.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, após a regular decisão dos recursos apresentados.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO.

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o **prazo de 08 (oito) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido **no prazo de 08 (oito) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/93;

14.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.6. O **prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

14.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5. Não mantiver a proposta;

15.1.6. Cometer fraude fiscal;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.3.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

15.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Indaiatuba pelo prazo de até cinco anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

- 15.4. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem anterior também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste subitem.
- 15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara Municipal de Indaiatuba poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 16.2. A **impugnação** poderá ser realizada por **petição dirigida ao Pregoeiro** e protocolada no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Indaiatuba **ou** encaminhada por meio do endereço eletrônico compras@indaiatuba.sp.leg.br, desde que no anexo do e-mail conste a petição devidamente assinada e em formato de arquivo não editável, acompanhada de cópia do documento de identificação civil do subscritor.
- 16.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 16.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Indaiatuba **ou** encaminhados por meio do endereço eletrônico compras@indaiatuba.sp.leg.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

- 16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e serão publicadas na aba **transparência** do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Indaiatuba¹.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 17.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata que será publicada em sua íntegra na aba **transparência** do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Indaiatuba².
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão reagendada mediante a publicação de Edital de retificação que será publicado na Imprensa Oficial do Município e no portal eletrônico da Câmara Municipal de Indaiatuba³.
- 17.3. É de inteira responsabilidade dos licitantes e demais interessados acompanhar as publicações realizadas pelas Câmara Municipal de Indaiatuba em seu portal eletrônico e na Imprensa Oficial do Município.
- 17.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 17.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

¹ <https://www.indaiatuba.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>

² <https://www.indaiatuba.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>

³ <https://www.indaiatuba.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

- 17.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Indaiatuba.
- 17.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal eletrônico da Câmara Municipal de Indaiatuba⁴, e também poderão ser lidos ou obtidos no Departamento de Compras e Licitações, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 17.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos que o acompanham.

Indaiatuba – SP, 01 de outubro de 2021

JORGE LUIS LEPINSK

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

⁴ <https://www.indaiatuba.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SMP (SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL) E SMC (SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES MULTIMÍDIA), DO TIPO CONEXÃO MÓVEL DE DADOS PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA, COM FORNECIMENTO DE 60 APARELHOS EM COMODATO.

1.1.1. Serviços de Telefonia Móvel:

SERVIÇOS DE TELEFÔNIA MÓVEL			
Item	Tipos de Serviços	Unidade	Quantidade Estimada Mensal
01	Assinatura	serviço	60
02	Gestão On-Line de Linhas	serviço	60
03	Pacote de Dados 20GB	serviço	18
04	Pacote de Dados 5GB	serviço	42
05	VC1 – TODOS	minutos	ilimitados
06	VC2 – TODOS	minutos	ilimitados
07	VC3 – TODOS	minutos	ilimitados
08	SMS	serviço	ilimitado



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

1.1.2. Características Mínimas dos Aparelhos do Tipo 1:

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS APARELHOS DO TIPO 1				
Item	Descrição - Características Mínimas	Unid.	Qtde.	Cor
01	<ul style="list-style-type: none">• Aparelho tipo Smartphone - Dual Chip – Android ou IOS com suporte e atualização garantida pelo fabricante por pelo menos 1 ano;• Tela 4.7 ";• Quantidade de Chips: Dual Chip• Memória Interna no mínimo 64 GB;• Memória RAM no mínimo 3GB;• Sistema Operacional: Android ou IOS com suporte e atualização garantida pelo fabricante por pelo menos 1 ano;• Tipo de tela LCD IPS ou similar;• Câmera Traseira mínimo 12MP ou superior;• Câmera Frontal mínimo 7MP ou superior;• Resolução de Gravação: 4k;• Conectividade Wi-Fi, 3G, 4G;• Recursos de Chamada: Espera de Chamada e Viva Voz;• 1 carregador tomada plug adaptador fonte USB5v- bivolt;• 1 cabo de dados;• 1 fone de ouvido;• Garantia de 12 meses	Unid.	42	Preferencialmente preta ou cinza



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

1.1.3. Características Mínimas dos Aparelhos do Tipo 2:

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS APARELHOS DO TIPO 2				
Item	Descrição - Características Mínimas	Unid.	Qtde.	Cor
02	<ul style="list-style-type: none">• Aparelho tipo Smartphone - Dual Chip – Android ou IOS com suporte e atualização garantida pelo fabricante por pelo menos 1 ano;• Tela 6.5 ";• Quantidade de Chips Dual Chip• Memória Interna de no mínimo 256 GB;• Memória RAM de no mínimo 4GB;• Sistema Operacional: Android ou IOS com suporte e atualização garantida pelo fabricante por pelo menos 1 ano;• Tipo de tela LCD IPS ou similar;• Câmera Traseira mínimo 12MP ou superior;• Câmera Frontal mínimo 7MP ou superior;• Resolução de Gravação: 4k• Conectividade Wi-Fi, 3G, 4G;• Recursos de Chamada: Espera de Chamada e Viva Voz;• 1 carregador tomada plug adaptador fonte USB5v- bivolt;• 1 cabo de dados;• 1 fone de ouvido;• Garantia de 12 meses	unid.	18	Preferencialmente preta ou cinza



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** Nos últimos anos, as soluções de Tecnologia da Informação e das Comunicações (TIC) têm apresentado evolução tanto na gama de serviços ofertados, quanto na qualidade destes. Diretamente relacionada à evolução, está a rápida obsolescência dos dispositivos de acesso a estas soluções (celulares e smartphones). A necessidade de otimização constante da comunicação interna da Câmara Municipal de Indaiatuba com as demais Entidades e Órgãos Públicos, a necessidade de contatos com outros municípios, tanto para a integração regional quanto para contatos nas esferas Estaduais e Municipais e a ampliação dos seus serviços prestados aos cidadãos, exigem maior agilidade e eficiência de seus gestores para a execução das atividades, de onde surge a necessidade imprescindível de um sistema de comunicação ágil e eficiente.
- 2.2.** Acompanhando as evoluções dos processos de trabalho aderentes às novas tecnologias de mercado, como processos administrativos totalmente virtuais e comunicações instantâneas em grupos, a demanda por recursos tecnológicos móveis vêm aumentando no âmbito da Câmara Municipal de Indaiatuba, evidenciando a inadequação dos planos e aparelhos atuais.
- 2.3.** O uso dos serviços de telefonia móvel por servidores públicos a partir de aparelhos e planos pessoais para tratar de assuntos relacionados às suas atribuições no serviço público fere o princípio da Impessoalidade. Ainda, a gestão centralizada e a possibilidade de controle detalhado do consumo dos serviços permitirão à Câmara Municipal de Indaiatuba entender, técnica e minuciosamente, os custos e o uso que será feito dos serviços contratados por linha, em atendimento aos princípios da Eficiência e Transparência do Serviço Público.
- 2.4.** O objetivo desta contratação é atender às necessidades dos servidores públicos garantindo-lhes boas condições de trabalho proporcionando, por



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

consequência, melhores resultados para a administração pública e melhores serviços prestados aos cidadãos, permitindo ainda maior segurança e disponibilidade de recursos essenciais para suportar as necessidades imediatas e futuras da Câmara Municipal de Indaiatuba e provendo mecanismos de acompanhamento e divulgação das atividades legislativas.

3. DOS SERVIÇOS E TIPOS DE SERVIÇO CONTRATADOS

3.1. Roaming Nacional

- 3.1.1. Pacote de Roaming Nacional ativado na linha, sem custo adicional. Não deverá haver cobrança de deslocamento por ligações recebidas fora de sua área de registro, desde que dentro do território nacional.
- 3.1.2. A cobertura 4G ou superior nacional deverá estar disponível em, pelo menos, 50% do território nacional.
- 3.1.3. O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem a necessidade de habilitação do aparelho ou qualquer outro equipamento, em todo o território nacional, sem custo de deslocamento.

3.2. Roaming Internacional

- 3.2.1. Todas as chamadas quando estiverem em Roaming Internacional poderão ser tarifadas, mediante autorização prévia da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

3.3. Dados Cobertura 4G ou superior

- 3.3.1. Velocidade mínima de download de 500 Kbps e upload de no mínimo 200 Kbps. Ultrapassada a franquia a conexão continua disponível com velocidade reduzida para no mínimo 128 Kbps.

3.4. Das características básicas dos serviços

- 3.4.1. As chamadas telefônicas serão ilimitadas para celulares e telefones fixo da mesma ou de qualquer outra operadora.
- 3.4.2. A tecnologia a ser adotada para os aparelhos celulares deverá ser o HSPA (High Speed Packet Access) e/ou 4G.
- 3.4.3. A CONTRATADA deverá estar habilitada pela ANATEL a oferecer os serviços ofertados na cidade de Indaiatuba e municípios da região, assim também como nas capitais estaduais e no Distrito Federal.
- 3.4.4. Os celulares devem possuir chip (identificador da linha, usuário), estarem em disponibilidade de venda aos consumidores em geral, na data da contratação e em eventuais substituições.
- 3.4.5. Todas as linhas deverão possuir identificador de chamadas e serviço de caixa postal, ambos sem custo adicional.
- 3.4.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente ao Gestor do Contrato, em formato digital o detalhamento do uso dos serviços contratados.
- 3.4.7. O serviço de conexão à Internet, por meio de acesso à rede 4G ou superior obedecerá a uma franquia mensal mínima de 5GB ou 20GB, conforme o plano, sendo que excedida tal franquia, deverá ocorrer apenas a redução de velocidade, sem interrupção do serviço de conexão de dados nem cobrança adicional.
- 3.4.8. Os acessos serão utilizados preferencialmente em INDAIATUBA/SP (DDD 19), mas não se limitarão a essa localidade, devendo ser permitida sua utilização em todo território nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

- 3.4.9. O serviço de mensagens curtas (SMS) deverá ser ilimitado.
- 3.4.10. Deverá ser disponibilizado à Câmara Municipal de Indaiatuba acesso a um software para execução de serviços de gestão on-line de todas as linhas contratadas.
- 3.4.11. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá fornecer uma relação/listagem com informações básicas sobre os equipamentos entregues, contendo, pelo menos, os seguintes dados, por equipamento: marca, modelo e número de série de fabricação do Smartphone, imei do aparelho, período de garantia, número e data de emissão da nota fiscal, nome e telefone da (s) empresa (s) credenciada (s) pelo fabricante dos equipamentos para prestar manutenção (assistência técnica), situada na cidade de Indaiatuba.
- 3.4.12. Os aparelhos e chips deverão estar com todos os serviços contratados plenamente ativos e funcionais quando da sua entrega à CONTRATANTE.
- 3.4.13. O bloqueio em razão de perda, furto ou roubo deverá ser efetivado em, no máximo, 01 hora após a solicitação.
- 3.4.14. Os cartões SIM deverão atender aos três formatos existentes (Mini SIM, Micro SIM e Nano SIM), de modo que a partir do cartão Mini SIM, seja possível destacar os formatos Micro SIM e Nano SIM.
- 3.4.15. Caso seja lançado algum novo formato de cartão SIM durante a vigência do contrato, o CONTRATANTE poderá solicitar a substituição pelo novo modelo, desde que sejam compatíveis com o serviço fornecido.
- 3.4.16. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, os cartões SIM em que se verificarem defeitos ou mau funcionamento.

4. CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO DOS APARELHOS

- 4.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer, em comodato, o total 60 (sessenta)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

equipamentos novos, originais, sem uso, certificados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e fornecidos com os acessórios necessários ao seu funcionamento, incluindo bateria, carregador (bivolt), manual de operação em português e certificado de garantia.

- 4.1.2. O serviço deverá ser prestado pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega dos aparelhos celulares e cartões SIM com os serviços contratados devidamente ativados, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei 8.666/93.
- 4.1.3. Ao final do período contratual de 24 (vinte e quatro) meses e ocorrendo a renovação do contrato por igual período, a CONTRATADA deverá substituir todos os telefones móveis por outros com características iguais ou superiores às definidas neste Termo de Referência.
- 4.1.4. Caso o prazo de renovação seja igual a 12 (doze) meses, a CONTRATADA deverá realizar a troca de 21 (vinte e um) aparelhos do tipo 1, além de 9 (nove) aparelhos do tipo 2.
- 4.1.5. A proporção entre os quantitativos de aparelhos do tipo 1 e do tipo 2 previstos no item 4.1.4 poderá ser alterada conforme conveniência da CONTRATADA, desde que o valor financeiro resultante da soma dos quantitativos alterados multiplicados pelo valor unitário dos serviços contratados de cada item, seja idêntico ao valor financeiro resultante do item 4.1.4.
- 4.1.6. Na hipótese de PERDA/FURTO OU ROUBO, a CONTRATADA deverá bloquear ou cancelar os serviços, no prazo máximo de 01 (uma) hora da solicitação.
- 4.1.7. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo ressarcimento de aparelhos celulares perdidos, furtados ou roubados, pelo valor de Nota Fiscal ou pela entrega, no ato de devolução ao final do período de contrato, de aparelhos de padrão igual ou superior.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

4.1.8. Durante a vigência do contrato, os terminais móveis, disponibilizados em comodato, que apresentarem defeito, serão encaminhados pela CONTRATANTE à assistência técnica credenciada pela CONTRATADA ou pelo fabricante.

4.1.9. Os aparelhos celulares e os cartões SIM deverão ser entregues, assim como os serviços contratados deverão estar ativados, no prazo de até 20 dias a contar da assinatura do contrato.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.2 Será permitida à CONTRATADA a subcontratação de serviços necessários à realização do objeto deste contrato nas seguintes condições:

4.3 Poderão ser subcontratados serviços necessários para encaminhar ou receber chamadas de longa distância em aparelhos de telefonia móvel, desde que esta condição esteja devidamente autorizada pela ANATEL.

4.4 Poderão ser subcontratados os serviços de software necessário para a utilização de ferramentas pertinentes à utilização dos serviços

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1. A contratação será realizada pelo período de 24 (vinte e quatro meses) renováveis até 60 (sessenta meses) nos limites da legislação.

5.1.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços e apresentação da correspondente NF/Fatura de serviços, devidamente discriminada e atestada pelo Gestor do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

7. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL							
Item	Tipos de Serviços	Unidade	Quantidade Estimada Mensal	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total em 12 meses	Valor Total em 24 meses
1	Assinatura	serviço	60				
2	Gestão On-Line de Linhas	serviço	60				
3	Pacote de Dados 20GB	serviço	18				
4	Pacote de Dados 5GB	serviço	42				
5	VC1 – TODOS	minutos	ilimitados				
6	VC2 – TODOS	minutos	ilimitados				
7	VC3 – TODOS	minutos	ilimitados				
8	SMS	serviço	ilimitado				
VALOR TOTAL (R\$)							

Valor total por extenso:

Prazo de validade da proposta (mínimo 90 dias):

Nome da empresa:

CNPJ:

Responsável pela proposta:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

8. DETALHAMENTO DOS APARELHOS QUE SERÃO FORNECIDOS EM COMODATO.

FORNECIMENTO DE 42 APARELHOS EM COMODATO		
TIPO 1		
MARCA	MODELO	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

FORNECIMENTO DE 18 APARELHOS EM COMODATO		
TIPO 2		
MARCA	MODELO	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

ANEXO II

MINUTA CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E
A PESSOA JURÍDICA _____.

CONTRATO Nº _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

VALOR GLOBAL: R\$ _____

PRAZO CONTRATUAL: 24 MESES

INÍCIO: _____

TÉRMINO: _____

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, órgão público dotado de autonomia administrativa e financeira, inscrito no CNPJ sob o nº 51.907.384/0001-61, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba – Estado de São Paulo, CEP 13.330-140, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ no município de _____, Estado de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº _____, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 4.642, de 18 de janeiro de 2005 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, e posteriores alterações, firmem o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações SMP (serviço de telefonia móvel pessoal) e SMC (serviços de comunicações multimídia), do tipo conexão móvel de dados para acesso à internet banda larga, com fornecimento de 60 aparelhos em comodato.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

2. DA SUJEIÇÃO:

2.1. As partes se sujeitam às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, bem como às demais cláusulas contratuais transcritas no presente instrumento.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro meses), com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

4. DO PREÇO:

4.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. DO REAJUSTE:

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice de Serviços de Telecomunicações (IST)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
 - 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
 - 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
 - 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
 - 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 7. DA RESCISÃO:**
- 7.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 7.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;
 - 7.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
 - 7.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 7.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

7.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.4.3. Indenizações e multas.

8. DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Será permitida a subcontratação dos serviços necessários à realização do objeto deste contrato nas seguintes condições:

9.1.1. Poderão ser subcontratados serviços necessários para encaminhar ou receber chamadas de longa distância em aparelhos de telefonia móvel, desde que esta condição esteja devidamente autorizada pela ANATEL.

9.1.2. Poderão ser subcontratados os serviços de software necessário para a utilização de ferramentas pertinentes à utilização dos serviços

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. As responsabilidades da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 11.1.5. cometer fraude fiscal.
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 11.2.2. Multa de:
 - 11.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 11.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 11.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 11.2.2.4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - 11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 11.3. As sanções de advertência, suspensão de licitar e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12. DOS CASOS OMISSOS:

- 12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO:

- 13.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

14. DO FORO:

14.1. O Foro da Comarca deste Município fica eleito como competente para dirimir quaisquer questões contratuais oriundas da presente contratação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes concordes com as cláusulas contratuais transcritas no presente instrumento contratual, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Indaiatuba - SP, ____/____/2021.

JORGE LUIS LEPINSK

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

CONTRATANTE

XXXX

Represente da XXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

ANEXO III

DECLARAÇÃO - ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES)

À: Câmara Municipal de Indaiatuba – SP.

A/C: Sr. Pregoeiro.

Pregão Presencial nº ____/2021 – Edital nº ____/2021.

Eu, _____
portador do CPF nº _____, **DECLARO**,
sob as penas da lei, que a empresa
_____, com
sede na _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____, **NÃO MANTÉM** em
seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em
serviços perigosos ou insalubres. Não mantém ainda, em qualquer trabalho, menores de 16
(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, e que se
encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, aos _____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES)

À: Câmara Municipal de Indaiatuba – SP.

A/C: Sr. Pregoeiro.

Pregão Presencial nº ____/2021 – Edital nº ____/2021.

A empresa _____
inscrita no CNPJ nº _____, aqui devidamente
representada por _____
infra-assinado, **DECLARA**, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos
do presente Pregão, dos respectivos documentos e anexos desta licitação.

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas
pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou pela administração da Câmara Municipal de
Indaiatuba, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos
legais de recursos.

Declara, outrossim, que não existe até o presente momento, qualquer impedimento quanto
à habilitação no presente certame e que, caso venha a conhecer no decorrer do certame,
compromete-se a comunicar a Câmara, de imediato.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES)

À: Câmara Municipal de Indaiatuba – SP.

A/C: Sr. Pregoeiro.

Pregão Presencial nº ____/2021 – Edital nº ____/2021.

EU, _____
portador do CPF nº _____ **DECLARO**, sob as penas da
lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital em epígrafe, que a empresa

_____ é **MICROEMPRESA
(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL (MEI)**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º,
bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos 4º e seguintes, todos do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, cujos termos declaro
conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a fazer uso do direito, conforme previsto no
artigo 43 da referida Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

(ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES)

À: Câmara Municipal de Indaiatuba – SP.

A/C: Sr. Pregoeiro.

Pregão Presencial nº ____/2021 – Edital nº ____/2021.

A empresa _____

inscrita no CNPJ nº _____

representada pelo(a) Sr.(a) _____

portador do CPF nº _____

CRENCIA o(a) Sr.(a) _____

ocupante do cargo de _____

portador(a) do RG nº _____ e CPF nº

_____, para representá-la perante a Câmara Municipal de

Indaiatuba, com a finalidade de participar da licitação em epígrafe, podendo formular

ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como

praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES)

À: Câmara Municipal de Indaiatuba – SP.

A/C: Sr. Pregoeiro.

Pregão Presencial nº ____/2021 – Edital nº ____/2021.

A empresa _____
inscrita no CNPJ nº _____
representada pelo(a) Sr.(a) _____
portador do CPF nº _____, doravante
denominada licitante, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Pregão em epígrafe,
sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal, que:

A proposta apresentada para participar da presente licitação foi **elaborada de maneira independente** pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Facto antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ 2021.

(Nome e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa ;

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba xx de xxxx de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: xxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: xxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: xxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: xxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: xxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

ANEXO IX

CHECKLIST DE DOCUMENTOS

Senhores licitantes, a fim de auxiliá-los, apresentamos a seguir um *checklist* com toda documentação que deve ser apresentada e os respectivos envelopes.

Lembramos que os documentos de habilitação constantes dos itens 3.5, 3.6, 3.7 e 3.8 devem ser emitidos pelo órgão competente do domicílio ou sede da licitante, sendo os *links* apresentadas indicados para licitantes que sejam sediadas ou domiciliadas no Estado de São Paulo.

1. FASE DE CREDENCIAMENTO:

- 1.1. Termo de credenciamento ou procuração (por instrumento público ou particular);
- 1.2. Contrato social ou outro documento que ateste a regularidade jurídica;
- 1.3. Declaração de Habilitação;
- 1.4. Declaração de ME/EPP/MEI – somente para aqueles que desejem usufruir das regras favorecidas da Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.5. Documento de identidade com foto do representante da licitante;
- 1.6. Declaração de que não emprega menor;
- 1.7. Declaração de elaboração independente de proposta.

Observações:

- a) Os documentos de credenciamento devem ser entregues **fora dos envelopes** nº 01 e nº 02.
- b) Aceita-se cópia autenticada ou cópia simples mediante a apresentação do documento original para conferência.

2. ENVELOPE DE PROPOSTA – ENVELOPE 01:

- 2.1. Proposta comercial, utilizando *preferencialmente* do modelo de planilha disponibilizado no site;

3. ENVELOPE DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02:

- 3.1. [Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas](#);
- 3.2. [Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional](#);
- 3.3. [Regularidade com o FGTS](#);
- 3.4. [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas](#);
- 3.5. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 3.6. Regularidade com a Fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 3.7. [Certidão negativa de falência](#);
- 3.8. [Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial](#);
- 3.9. Documentos de habilitação jurídica;

Observação:

Dispensa-se a juntada dos documentos de habilitação jurídica que já tenham sido entregues na fase de credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

ANEXO X MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL							
Item	Tipos de Serviços	Unidade	Quantidade Estimada Mensal	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total em 12 meses	Valor Total em 24 meses
1	Assinatura	serviço	60				
2	Gestão On-Line de Linhas	serviço	60				
3	Pacote de Dados 20GB	serviço	18				
4	Pacote de Dados 5GB	serviço	42				
5	VC1 – TODOS	minutos	ilimitados				
6	VC2 – TODOS	minutos	ilimitados				
7	VC3 – TODOS	minutos	ilimitados				
8	SMS	serviço	ilimitado				
VALOR TOTAL (R\$)							

Valor total por extenso:

Prazo de validade da proposta (mínimo 90 dias):

Nome da empresa:

CNPJ:

Responsável pela proposta:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

ANEXO X.a
DETALHAMENTO DOS APARELHOS QUE SERÃO FORNECIDOS EM
COMODATO

FORNECIMENTO DE 42 APARELHOS EM COMODATO

TIPO 1

MARCA	MODELO	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

FORNECIMENTO DE 18 APARELHOS EM COMODATO

TIPO 2

MARCA	MODELO	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS